ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 003/81,

de 1º de abril de 1.981.

AUTORIZA CONTRAIR EMPRÉSTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Pedro Roberto Bindá Palmeira, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Municipio que, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a seguinte,

L E I :-

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto a Agência local do Banco do Estado do Amazonas S/A., no valor de cinco milhões de cruzeiros (Cr$.5.000.000,00).

Art. 2º - O empréstimo autorizado por esta Lei destina-se ao pagamento do imóvel onde será edificado o Estádio Municipal e outros compromissos da Administração.

Art. 3º - O empréstimo autorizado por esta Lei terá cobertura pelo excesso de arrecadação dos Recursos Próprios atribuidos ao Municipio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, em Manacapuru, aos 1º dias do mês de abril do ano de 1.981.

PEDRO ROBERTO BINDÁ PALMEIRA

- PRESIDENTE -

RUFINO PEREIRA NETO

- 1º SECRETÁRIO -